



Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica

NUP 22001.081584/2026-86

15/04/2026 às 13:10

Assunto

PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Órgão/Unidade de abertura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CASCAVEL - EEMTI DE CASCAVEL - CREDE 9 -
HORIZONTE/23277912

Interessado

SEDUC/CEGAF 9

Nível de acesso

Restrito

Nível de prioridade

Normal

Situação atual em 15/04/2026 às 13:10

Aguardando análise

Unidade atual

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC
CÉLULA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA 9 -
CREDE 9 - HORIZONTE/CEGAF 9



Accesse o processo
através do QR Code.

SUITE

<https://suite.ce.gov.br>



COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000090/2026/SEDUC/23277912

De: SEDUC/23277912

Data: 15/04/2026

Para: SEDUC/CEGAF 9

Venho por meio deste solicitar a mudança no Ato de Designação de Gestor, Fiscal e Suplente, os quais representarão a EEMTI DE CASCAVEL, a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade, conforme documentação em anexo.

Atenciosamente,

Sabrina da Costa Queiroz
Gestora
Matricula: 47868114

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **SABRINA DA COSTA QUEIROZ**, em 15/04/2026, às 13:08 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código 62AE-CDBC-2705-1FD8.



E.E.M.T.I. DE CASCAVEL
Código do INEP: 23277912
9º Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE

ATO DE DESIGNAÇÃO

O gestor da unidade executora **Sabrina da Costa Queiroz, Matrícula nº 47868114**, no uso das atribuições conferidas no art. 89, Decreto Estadual nº 35.048, de 14 de dezembro de 2022, resolve designar, com fulcro no art. 9º, do Decreto Estadual nº 35.322/23, os servidores:

1 **Lara Barros da Silva Nascimento, Matrícula n.º 97947775**, denominado **GESTOR**;

2 **Milton Alexandre Holanda Melo, Matrícula n.º 30010906**, denominado **FISCAL**;

3 **Tatiana Vignólia Coelho, Matrícula n.º 48063810**, denominado **SUPLENTE**.

Os quais representarão a EEMTI de Cascavel, a fim de gerir e fiscalizar os congêneres desta unidade executora.

Cascavel-CE, 14 de Abril de 2026

Sabrina da Costa Queiroz

Ordenador de Despesa
Matrícula nº 47868114

Eventos do Ceará, em Fortaleza. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo administrativo nº2244100/2016 e nas normas e interpretação sistemática da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, em especial o art.25, inciso I FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2016. VALOR GLOBAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais) pagos em única vez DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da ADECE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 03 de maio de 2016 SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa- Diretor Presidente da ADECE; Juvenília Maria Ramalho Rolim-Gerente Administrativo-Financeiro da ADECE e José Xavier Leal Neto - Presidente da UNAMEL.

Roberta Rocha Rodrigues Cardoso
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 11/2016**

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A – ADECE CONTRATADA: **MARCIO DE MESQUITA MOREIRA – ME**. OBJETO: O presente contrato tem como objeto a **prestação dos serviços de higienização dos bebedouros**, tendo em vista a necessidade de mantê-los limpos, destinados à Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, sob demanda, conforme especificações discriminadas no Termo de Participação nº20160007 e na proposta da CONTRATADA.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cotação Eletrônica nº2016/07096, os preceitos do direito publico, a Lei Federal no 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto e processo administrativo nº2035098/2016 FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 09 de maio de 2017. VALOR GLOBAL: R\$600,00 (seiscentos reais) pagos em de acordo com fornecimento dos serviços DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da ADECE. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 09 de maio de 2016 SIGNATÁRIOS: Ferruccio Petri Feitosa-Diretor-Presidente da ADECE; Juvenília Maria Ramalho Rolim-Gerente Administrativo Financeiro da ADECE e Márcio de Mesquita Moreira- Sócio da MARCIO DE MESQUITA MOREIRA – ME.

Roberta Rocha Rodrigues Cardoso
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº0431/2016-GAB - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº0968/2015-GAB, da lavra do Secretário da Educação do Estado, publicada no Diário Oficial do Estado de 22 de outubro de 2015, **RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, da Portaria nº1087/2015-GAB**, datada de 23 de novembro de 2015 e publicada no Diário Oficial do Estado de 19 de fevereiro de 2016, que autorizou a prorrogação do afastamento para cursar Doutorado em Geografia, ministrado pela Universidade Federal do Ceará-UFC, da servidora **CAROLINE VITOR LOUREIRO**, matrícula 481029-1-3 lotada no(a) EEFM JOÃO PAULO II, a partir de 19 de outubro de 2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza 08 de abril de 2016.

Armando Amorim Simões
SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº0562/2016-GAB - O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III do Art.93 da Constituição Estadual e com fundamento na Lei nº13.875, de 7 de fevereiro de 2007 e suas alterações, na Lei Complementar Nº137, de 23 de maio de 2014 e no Decreto Nº31.543, de 30 de julho de 2014, considerando a necessidade de imprimir maior celeridade às ações no cumprimento das atribuições de estabelecer diretrizes e de coordenar e executar políticas de educação, assegurando a manutenção e o desenvolvimento da Rede Estadual de Ensino, com vistas à oferta de Educação Básica com eficiência, qualidade e equidade, tendo a escola como ponto de partida, considerando o processo de descentralização estabelecido pela Lei Complementar Nº137, de 23 de maio de 2014, regulamentada pelo Decreto Nº31.543, de 30 de julho de 2014; considerando, ainda, a necessidade de garantir a alimentação dos alunos, a manutenção, a execução de projetos pedagógicos nas CREDE's, SEFOR's e Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, visando assegurar o seu pleno e eficaz funcionamento, **RESOLVE delegar** até deliberação posterior, observados os limites de competência inerentes a cada **SERVIDOR/FUNÇÃO**: a) ao Núcleo Gestor, acompanhado do

Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino, no âmbito das escolas, aos Coordenadores de cada CREDE, aos Superintendentes de cada SEFOR, no âmbito destas unidades, designar a Comissão de Licitação, a qual poderá licitar na modalidade Convite/Chamada Pública para aquisições de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, equipamentos e material permanente de pequeno porte, recuperação, ampliação, reforma e outros serviços/aquisições necessários ao funcionamento da Unidade Escolar/CREDE/SEFOR, ressaltando que o total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento), deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidade quilombolas, podendo a aquisição ser feita dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com o mercado local, em tudo observando-se os requisitos e disposições da Lei Federal nº11.947/2009, em especial o §1º do artigo 14 e, ainda, todos os termos das Resoluções do FNDE; b) à CREDE/SEFOR, interferir no processo de formação da referida Comissão de Licitação nas Unidades Escolares, excepcionalmente, nos casos de relevante divergência entre os membros do Núcleo Gestor e do Conselho Escolar ou, quando verificadas irregularidades no mencionado processo; c) ao Diretor da Unidade Escolar e a um de seus Coordenadores, na falta de um destes, o Secretário Escolar ou o Coordenador da CREDE/ Superintendente da SEFOR de sua abrangência, homologar os atos da Comissão de Licitação, ordenar despesas da Unidade Escolar, podendo firmar contratos, assinar cheques, realizar ordem bancária, transferências eletrônicas, pagamentos eletrônicos e outras modalidades autorizadas pelo Banco Central e autorizações referentes às despesas efetuadas e demais documentos pertinentes, nos termos do §1º do Art.6º, do Decreto nº31.543, de 30 de julho de 2014; d) ao Coordenador e ao Orientador da Célula Administrativo-Financeira - CEGAF das CREDE/SEFOR, na ausência de um destes, o Orientador da Célula de Desenvolvimento e Aprendizagem - CEDEA, homologar os atos da Comissão de Licitação, ordenar despesas oriundas de suas respectivas unidades, podendo emitir notas de empenho e liquidação, firmar contratos, assinar cheques, realizar ordem bancária, transferências eletrônicas, pagamentos eletrônicos e outras modalidades autorizadas pelo Banco Central e autorizações referentes às despesas efetuadas e demais documentos pertinentes, nos termos do §1º do art.6º, do Decreto nº31.543, de julho de 2014. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO, em Fortaleza, 10 de maio de 2016.

Antonio Idilvan de Lima Alencar
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

*** **

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2014/
PROCESSO Nº16207292-9**

I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2014; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO IDILVAN DE LIMA ALENCAR, Secretário da Educação; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO MORAIS VASCONCELOS E SOL II LTDA**, neste ato representada pelo Sr. BENÍCIO FELIZARDO DE VASCONCELOS, e pelo Sr. DAVID MORAIS VASCONCELOS, com a intervenção do DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, doravante denominado DAE ou INTERVENIENTE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. SÍLVIO GENTIL CAMPOS JÚNIOR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº031/2014, publicado no D.O.E de 24.02.2014, de acordo com o Processo nº16207292-9; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no art.57, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo de execução dos serviços e o prazo de vigência ao contrato**, ora aditado, que tem por objetivo a execução da OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO PANORAMA ARTESANAL PARA ADEQUAÇÃO DA ESCOLA DE HOTELARIA E GASTRONOMIA DO CEARÁ, parte integrante do Termo original, independentemente de transcrição, em Regime de Empreitada por Preço Unitário.; IX - VALOR GLOBAL.; X - DA VIGÊNCIA: O prazo previsto na CLÁUSULA QUARTA que trata dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terão o seu de execução dos serviços prorrogados por mais 191 (cento e noventa e um) dias, a partir de 24 de abril de 2016 até 31 de outubro de 2016 e o prazo de vigência prorrogada por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir de 13 de maio de 2016 até 07 de janeiro de 2017.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais





PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

EMENTA: FORMALIZAÇÃO DO APOSTILAMENTO, OBJETIVANDO FORMALIZAR A DESIGNAÇÃO E/OU A ALTERAÇÃO DAS FIGURAS DESCRITAS NO ARTIGO 43 DO DECRETO Nº 35.322/23 AOS CONTRATOS, CELEBRADOS ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DAS ESCOLAS/CREDES/SEFORS COM SEUS RESPECTIVOS CONTRATADOS.

Trata-se solicitação de análise para celebrar o Apostilamento para a designação e/ou alteração das figuras descritas no artigo 43 do Decreto nº 35.322/23.

Considerando-se a necessidade de dar continuidade às contratações de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos e a proposta da contratada, resolvem firmar a presente APOSTILA, ao contrato, em conformidade com a justificativa exarada na Comunicação Interna constante dos autos.

Em nada mais se altera o Contrato original, do qual passa a fazer parte integrante a presente APOSTILA, assinada pelo(a) gestor(a) da unidade contratante.

O APOSTILAMENTO: formalização de alterações já previstas no contrato. A apostila pode ser utilizada nos casos em que não alterem as bases contratuais.

A figura do apostilamento ou da apostila encontra-se fundamento legal na disciplina contida nos arts. 8º, § 3º e 171 da Lei n.º 14.133/2021, que por sua vez, trata-se de norma geral, podendo ser aplicada inclusive em se tratando de ajuste regido por normas de direito privado.

A legislação federal pertinente, qual seja a Lei n.º 14.133/2021, em especial o seu art. 136, caput, prevê que os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

Dessa maneira, registra-se que as modificações que não produzam inovação no contrato administrativo (modificações incidentais) poderão perfeitamente ocorrer por meio de simples apostilamento.

Entende-se que as hipóteses descritas no art. 136, da Lei n.º 14.133/2021 não são exaustivas, mas sim exemplificativas. Adota-se esse posicionamento em razão do objetivo da Lei, que é o de simplificar o procedimento a ser adotado para os casos em

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: seduc@seduc.ce.gov.br Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>



PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

que não houver uma alteração das bases em que o ajuste foi celebrado, o que acaba de possibilitar a inclusão de outras hipóteses que, embora possuam esta mesma natureza, não foram cogitadas pelo legislador.

Os gestores e os fiscais (art. 8º, § 3º e art. 171 da Lei n.º 14.133/2021), serão regulados conforme previsão do Decreto Estadual n.º 35.322/2023, conforme transcrito a seguir:

Lei Federal nº 14.133/21

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

(...)

§ 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à **atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento**, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.

(...)

Decreto nº 35.322/23

Art. 5º Consideram-se as seguintes funções e respectivas atribuições no âmbito da Administração Pública Estadual:

(...)

VIII - **gestor de contrato**: responsável pela coordenação das atividades relacionadas à



PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à

prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

*IX - **fiscal técnico de contrato:** responsável pelo acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;*

(...)

Art. 9º Os órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual designarão, por meio de portaria, servidores para o desempenho das funções e respectivas atribuições previstas no artigo 5º deste Decreto.

§ 1º A indicação do servidor para o desempenho das funções descritas no inciso VIII, IX, X e XI do artigo 5º deste Decreto, dar-se-á, explicitamente, em cláusula específica do contrato, sendo dispensada a designação por meio de portaria.

(...)

Art. 43. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora -
Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: seduc@seduc.ce.gov.br Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>



PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas nos artigos 45 a 48 deste Decreto, observados os requisitos estabelecidos no §1º do artigo 9º deste Decreto.

Assim, percebe-se ainda que as Apostilas são atos enunciativos ou declaratórios de uma situação anterior criada por Lei. Ao apostilar um título, não se cria um direito, apenas se reconhece a existência de um direito já criado por norma legal.

Por fim, ressalta-se a necessidade de designação, devidamente amparada pelo **Decreto n.º 35.322/2023**, como forma de acompanhar, fiscalizar, sistematicamente, os contratos administrativos que lhes forem designados, com vistas a garantir que sua execução seja realizada de acordo com o especificado no procedimento licitatório ou análogo de licitação e dentro das normas vigentes.

Diante do exposto, consideramos que a solicitação da Apostila, atende aos requisitos legais e, portanto, opinamos pela continuidade do feito.

Encaminhe-se o processo ao Gabinete da Titular desta Pasta para aposição de assinatura e posterior remessa para Crede/Escola/Sefor para publicização da apostila, servindo este parecer como paradigma para casos análogos.

É o parecer, s.m.j.

Fortaleza, data de assinatura do sistema.

Eduardo Mariano Magalhães

Assistente Administrativo

Érika Samira de Castro

Assistente Técnico

Ana Talita Ferreira Alves

Coordenadora - ASJUR/SEDUC

SEDUC - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Avenida General Afonso Albuquerque Lima, s/n - Edifício Seduc, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Cambéba, Fortaleza - Ceará, 60822-325

Fone: (85) 31013895 Email: seduc@seduc.ce.gov.br Site: <https://www.seduc.ce.gov.br>

**PARECER Nº 007441/2025/SEDUC/ASJUR**

De: SEDUC/ASJUR

Data: 21/08/2025

Para: SEDUC/SEC

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ELIANA NUNES ESTRELA**, em **22/08/2025, às 08:11** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ANA TALITA FERREIRA ALVES**, em **21/08/2025, às 13:35** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **ERIKA SAMIRA DE CASTRO**, em **21/08/2025, às 10:26** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.

SUITE

Documento assinado eletronicamente por: **EDUARDO MARIANO MAGALHAES**, em **21/08/2025, às 10:25** (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento>, informando o código **A3DF-08D1-A3F2-D68B**.

Última alteração: 15/04/2026, às 13:10

NUP: 22001.081584/2026-86

Assunto: PESSOAL - DESIGNAÇÃO

Data/Hora	Ocorrência	Usuário/Unidade	Observação
15/04/2026 às 13:08	Assinatura realizada	SABRINA DA COSTA QUEIROZ - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23277912	Assinou o documento COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 000090/2026/SEDUC/23277912 (CI - Comunicaç ão Interna)
15/04/2026 às 13:09	Assinatura realizada	SABRINA DA COSTA QUEIROZ - SEDUC/CREDE 9 - HORIZONTE/23277912	Assinou o documento DESIGNAÇÃO.pdf (Anexo)
15/04/2026 às 13:10	Processo Criado	SABRINA DA COSTA QUEIROZ - SEDUC/Crede 9 - Horizonte/23277912	Tramitado para SEDUC/CEGAF 9